

**LOTE 06 - LICENÇA DA TRANSPORTADORA DE EFLUENTES
SANITÁRIOS**

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 772/2010 - COPAM - NUAM

Validade até: 18/10/2011

RENOVAÇÃO

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **ANTONIO ALBERTO ALMEIDA - ME**

CPF / CNPJ: **10493714000132**

Endereço: **RUA SANTA CECILIA Nº 817 - 63010430**

Município: **JUAZEIRO DO NORTE/CE**

Processo SEMACE: **2010-007893/TEC/RENLO**

Nº SPU: **10073937-7**

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 3291/2010/COPAM/NUCAM REFERENTE A ATIVIDADE DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSAS, LOCALIZADA NA RUA SANTA CECÍLIA, Nº 817, BARRIO SALESANDOS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

CONDICIONANTES:

Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;

> Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

> Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo em anexo;

> Solicitar a Renovação da presente Licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA nº 237, de 19/12/1997;

> Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;

> Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEMACE.

Fortaleza, segunda-feira, 19 de outubro de 2010

MARIA LUCIA DE CASTRO TEIXEIRA
Superintendente

JOSÉ WILLIAMS HENRIQUE DE SOUZA
Coordenador(a) da COPAM

continua...

AUTORIZAÇÃO

Autorizamos os caminhões big-jatos despejarem os seus dejetos nas unidades do tratamento de esgoto da Cagece das seguintes cidades:

- AURORA;
- ALTANEIRA;
- BARBALHA;
- BARRO;
- CEDRO;
- GRANJEIRO;
- JUAZEIRO DO NORTE;
- MAURITI;
- MISSÃO VELHA;
- PORTEIRAS.

Informamos que o despejo só poderá ser efetuado mediante entrega do ticket da Cagece, fornecido pela loja comercial de Juazeiro do Norte, e que não contenha dejetos industriais, sangue, despejos de pocilgas dentre outros, que venha prejudicar o tratamento do esgoto. É importante que os despejos passem pela unidade de tratamento preliminar.

Atenciosamente,

Robervânia da Silva Barbosa
Robervânia da Silva Barbosa


Krishnamahra Bezerra de Almeida
Krishnamahra Bezerra de Almeida
Cordenadora Técnica

Exedito Galba Batista
Exedito Galba Batista
Gerente da Unidade Bacia do Salgado

Juazeiro do Norte, 04 de Agosto de 2008.

**LOTE 06 - LICENÇA DA ETE RECEPTORA DOS EFLUENTES
SANITÁRIOS**

Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente - SOMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 574/2010 - COPAM - NUAM

Validade até: 17/11/2011

RENOVAÇÃO

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:


Nome / Razão Social: **CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARA**
CPF / CNPJ: **07040108000157**
Endereço: **AVENIDA LAURO VIEIRA CHAVES 1030 - 60420280**
Município: **FORTALEZA/CE**
Processo SEMACE: **2009-014425/TEC/RENLO** Nº SPU: **094151024**


RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO EMBAGADA NO PARECER TÉCNICO Nº2855/2010-COPAM/NUAM, REFERENTE AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARBALANÇE.

CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- > A operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto deverão ser realizadas por técnicos devidamente habilitados;
- > Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA Nº. 237, de 19/12/87;
- > Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2008 e Resolução CONAMA Nº 001, de janeiro de 1986;
- > Observar, rigorosamente, a Legislação Ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

Fortaleza, terça-feira, 17 de agosto de 2010


MARIA LUCIA DE CASTRO TEIXEIRA
Superintendente


JOSÉ WILLIAMS HENRIQUE DE SOUZA
Coordenador(a) da COPAM

001 766

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP: 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil

Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente - SOMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



ANEXO da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 574/2010 - COPAM - NIJAM

Validade até: 17/8/2011


RENOVAÇÃO

CONDICIONANTES:

- > Manter esta licença e demais documentos relativo ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- > A SEMACE, mediante ação motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
- > 1. violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- > 2. omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- > 3. graves risco ambientais e de saúde;
- > Procurar não utilizar o extravasor das Estações Elevatórias. Caso haja necessidade de acioná-la, que seja somente em casos extremos para não incrementar a poluição do corpo receptor;
- > Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do presente documento, as baterias do grupo gerador para que o mesmo possa ser usado, caso haja necessidade;
- > Evitar queimar e/ou enterrar os materiais retidos no gradeamento, devendo esses serem recolhidos pela Prefeitura Municipal de Barbalha.

Fortaleza, terça-feira, 17 de agosto de 2010


MARIA LUCIA DE CASTRO TEIXEIRA
Superintendente


JOSE WILLIAMS HENRIQUE DE SOUZA
Coordenador(a) da COPAM

cont. nua

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP: 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil

Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente - SOMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



ANEXO da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 574/2010 - COPAM - NUAM

Validade até: 17/8/2011

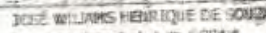
RENOVAÇÃO

CONDICIONANTES:

- > Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da presente licença, a limpeza das Estações Elevatórias de Esgoto EEE-1 e EEE-3;
- > Providenciar a remoção, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da presente licença, a vegetação presente no interior dos taludes das lagoas;
- > Providenciar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de recebimento da presente licença, a recuperação estrutural dos taludes das lagoas de estabilização;
- > Providenciar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da presente licença, projeto técnico de construção de poços piezométricos para verificação e controle da qualidade das águas subterrâneas, contemplando cronograma de execução das obras;
- > Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da presente licença, a recuperação da cerca de arame da ETE, visando inibir a presença de pessoas e animais no seu interior;
- > Comunicar à SEMACE quando as lagoas de estabilização estiverem com plena carga e o efluente final estiver sendo lançado no corpo receptor, para que possam ser realizadas a coleta e as análises laboratoriais do mesmo, visando a sua caracterização físico-química e bacteriológica;

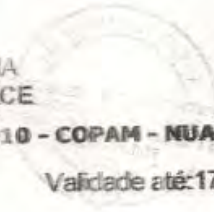
Fortaleza, terça-feira, 17 de agosto de 2010


MÁRIA LUCIA DE CASTRO TEXEIRA
Superintendente


JOSÉ WILLIAMS HENRIQUE DE SOUZA
Coordenador(a) da COPAM

cont. nua

Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente - SOMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



ANEXO da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 574/2010 - COPAM - NUAM

Validade até: 17/8/2011


RENOVAÇÃO

CONDICIONANTES:

- > Afixar em local de fácil visualização do empreendimento, segundo Resolução COEMA Nº 01/2000, placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo anexo.
 - > Encaminhar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da presente licença, registro fotográfico de toda a estrutura das lagoas, especialmente daquelas cujos reparos foram solicitados no presente documento;
 - > Implementar, junto à comunidade, Programa de Educação Sanitária e Ambiental, visando sensibilizá-la quanto a importância da obra de saneamento e a adesão ao serviço;
 - > O empreendimento ficará sob fiscalização da SEMACE.
- Qualquer descumprimento dos condicionantes da presente Licença, implicará no cancelamento da mesma, de acordo com a Resolução CONAMA Nº 237/97.

Fortaleza, terça-feira, 17 de agosto de 2010


MÁRIA LUCIA DE CASTRO TEDEIRA
Superintendente


JOSE WILLIAMS HENRIQUE DE SOUZA
Coordenador(a) da COPAM


Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP: 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil

LOTE 06 - LICENÇA DO ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

5. ANEXOS

Anexo 01. Programa 2 - Cópias das Licenças diversas, autorizações e outorgas de uso de água obtidas no período, informadas no Quadro 03: Quadro de monitoramento de licenças/outorgas – PAC;

Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente - SOMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 204/2010 - COPAM e NUCAM

Validade até: 31/3/2011

REGULARIZAÇÃO

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

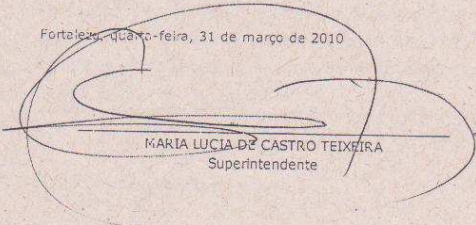
Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**
CPF / CNPJ: **07655269000155**
Endereço: **RUA CAPITAO MIGUEL DANTAS, S/Nº - 63210000**
Município: **MAURITI/CE**
Processo SEMACE: **2009-005308/TEC/LI** Nº SPU: **08676319-9**

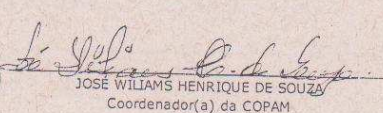
LICENÇA DE INSTALAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA SE SÍTIO MANDASSAIA, ESTRADA DA PALESTINA, NUM TERRENO MEDINDO 7,0 HECTARES, COM COORDENADAS EM UTM 0524453 E ; 9175120 N, NO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ. EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 31/2010 COPAM/NUCAM.

CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo em anexo;
- Manutenção adequada dos equipamentos e maquinários;
- Solicitar a Licença de Operação dentro do prazo de validade da presente licença;

Fortaleza, Quarta-feira, 31 de março de 2010


MARIA LUCIA DE CASTRO TEIXEIRA
Superintendente


JOSÉ WILLIAMS HENRIQUE DE SOUZA
Coordenador(a) da COPAM

continua...

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP: 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
Fone: (85) 3101.5568 Fax: (85) 3101.5511
www.semace.ce.gov.br - semace@semace.ce.gov.br

1 de 4

Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente - SOMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



ANEXO da LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 204/2010 - COPAM - NUCAM


Validade até: 31/3/2011


REGULARIZAÇÃO

CONDICIONANTES:

- Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA Nº 237, de 19/12/97;
- Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
- Executar integralmente o projeto apresentado, submetendo à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que ocorra no projeto original;
- Adotar todas as medidas mitigadoras e de controle ambiental propostas no Estudo de Viabilidade Ambiental-EVA;
- Qualquer descumprimento dos condicionantes da presente Licença, implicará no cancelamento da mesma, de acordo com a Resolução CONAMA Nº 237/97;
- Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo serviço de limpeza pública municipal;
- Fornecer aos funcionários os EPI's adequados ao tipo de atividade exercida, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho;
- Manter esta Licença e demais documentos relativo ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;

Fortaleza, quarta-feira, 31 de março de 2010


MÁRIA LUCIA DE CASTRO TEIXEIRA
Superintendente


JOSÉ WILLIAMS HENRIQUE DE SOUZA
Coordenador(a) da COPAM

continua...

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP: 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
Fone: (85) 3101.5568 Fax: (85) 3101.5511
www.semace.ce.gov.br - semace@semace.ce.gov.br

2 de 4

Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente - SOMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



ANEXO da LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 204/2010 - COPAM - NUCAM

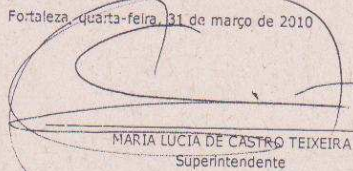
Validade até:31/3/2011

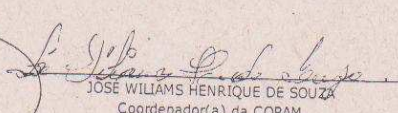
REGULARIZAÇÃO

CONDICIONANTES:

- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento a Lei Federal nº 10.650 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986;
- > Apresentar no prazo máximo de 60(sessenta) dias a contar do recebimento desta licença, PRAD - Plano de Recuperação da Área Degradada, considerando a área do atual lixão;
 - > A Prefeitura Municipal deverá realizar, antes do início da operação do sistema proposto, capacitação de toda a equipe envolvida com o sistema de limpeza urbana do município, visando a implantação da coleta seletiva neste município, bem como no sistema operacional do aterro sanitário municipal, além de indicar um responsável técnico pelo empreendimento e a equipe destinada a operacionalização do aterro sanitário;
 - > Implantar poços piezométrico estratégicos, para fins de monitoramento ambiental;
 - > A Prefeitura Municipal de Mauriti deverá atender as exigências habituais da SEMACE constantes na Licença de Instalação emitida, como instalação da placa informando sobre o licenciamento do empreendimento e cumprimento da legislação ambiental pertinente;
 - > A Prefeitura de Mauriti, deverá promover a adequada ocupação da área de entorno do referido aterro sanitário, objetivando minimizar ao máximo, a proliferação de ocupações desordenadas;
 - > Quando da solicitação da licença de operação apresentar:

Fortaleza, quarta-feira, 31 de março de 2010


MÁRIA LUCIA DE CASTRO TEIXEIRA
Superintendente



JOSÉ WILLIAMS HENRIQUE DE SOUZA
Coordenador(a) da COPAM

continua...

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP: 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
Fone: (85) 3101.5568 Fax: (85) 3101.5511
www.semace.ce.gov.br - semace@semace.ce.gov.br

3 de 4

Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente - SOMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE


SEMACE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

ANEXO da LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 204/2010 - COPAM - NUCAM

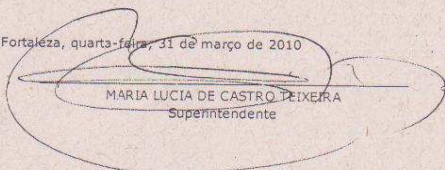
Validade até: 31/3/2011

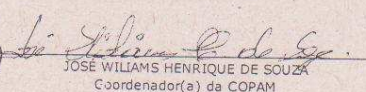
REGULARIZAÇÃO

CONDICIONANTES:

- > Alvará de funcionamento e registro sanitário, devidamente atualizado;
- > O empreendimento ficará sob fiscalização da SEMACE.

Fortaleza, quarta-feira, 31 de março de 2010


MÁRIA LUCIA DE CASTRO TEIXEIRA
Superintendente


JOSÉ WILLIAMS HENRIQUE DE SOUZA
Coordenador(a) da COPAM

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP: 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
Fone: (85) 3101.5568 Fax: (85) 3101.5511
www.semace.ce.gov.br - semace@semace.ce.gov.br

4 de 4

Anexo 02. Programa 2 - Comprovante de recepção de resíduos perigosos;

Não há comprovante de recepção de resíduos perigosos para o período.

LOTE 06 - OUTORGA D'ÁGUA PARA OBRAS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria dos Recursos Hídricos

OF. GS Nº 3530/09

Fortaleza, 06 de novembro de 2009.

Prezado Senhor,

É com grata satisfação que encaminhamos à V. Sa., o seu documento de "Outorga do Direito de Uso da Água", sob o n.º 285/2009, fundamentado pelo processo administrativo n.º 09455361-0.

Nesta oportunidade, queremos parabenizá-lo pela distinta ação de gozo dos seus direitos de usuário da água, exercido através do seu ato de outorga.

Esta iniciativa, se procedida ao nível de todos os usuários, permitirá ao Estado o conhecimento das reais demandas d'água na bacia hidrográfica, sendo este o subsídio necessário ao desenvolvimento da política de racionalização do uso dos recursos hídricos existentes, na busca de um eficiente manejo dos mesmos.

A outorga que você está recebendo tem validade de **04 anos**, mas a quantidade de água que estará disponível para seu(s) uso(s) será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente.

Outrossim orientamos, que a sua outorga deverá ser renovado sistematicamente com 02 (dois) meses antes de expirar o prazo da vigência, garantindo assim, o seu direito de acesso à água.

Cordialmente,

Cesar Augusto Pinheiro
Secretário dos Recursos Hídricos

Ilmo Sr
Luiz Carlos The Franco
EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A
Mauriti/CE

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS (SRH)
COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA Nº 285/2009

PORTARIA Nº 712/2009

O Secretário dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 4º e o inciso IV do Artigo 40, da Lei nº 11.996, de 24 de julho de 1992, e com base no Parecer da Câmara Técnica de Outorga relativo ao processo administrativo nº **09455361-0**, expede a **OUTORGA DE USO DA ÁGUA**, na forma de **AUTORIZAÇÃO DE USO**, de acordo com o Decreto nº 23.067, de 11/02/1994, em nome de **EIT - EMPRESA INDÚSTRIAL TÉCNICA S/A**, CPF/CNPJ **08.402.620/0001-69** nos termos, características e condições seguintes:

CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

1 - **Denominação da fonte:** Riacho do Boi

2 - **Capacidade da fonte:** 36l/s

3 - **Bacia:** Salgado

Sub-bacia:

4 - **Município:** Mauriti

Distrito: Mauriti

Localidade: Sitio Quixabinha

5 - **Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho:**

Latitude: 9171286N

Longitude: 527432E

ELEMENTOS DA OUTORGA

1 - **Validade da outorga - 04 anos** contado da data da publicação desta portaria

2 - **Local de uso:** Sítio Quixabinha

3 - **Volume outorgado:** 51.085,40m³/ano

Área de espelho: m²

4 - **Vazão outorgada:** 7,56l/s

Vazão contínua: 1,62l/s

5 - **Tempo de aplicação da vazão outorgada:** 6 horas/ dia

6 dias/semana

6 - **Finalidade do uso da água:** Demais usos

ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

* De acordo com o Art. 20 do Decreto 23.067/94, o direito de uso poderá ser temporariamente limitado ou suspenso no caso de fenômenos climáticos críticos que impossibilitem as condições de oferta hídrica;

* De acordo com o Art. 21 do Decreto 23.067/94, a outorga por qualquer de suas modalidades extingue-se, sem qualquer direito ao usuário, por inadimplemento de condições legais, regulamentares ou contratuais;


* O outorgado está obrigado a efetuar o pagamento da tarifa, conforme prevê o Art. 1º do Decreto 27.271/03, a Instrução Normativa da SRH N.º 001/04 e o contrato firmado com a COGERH;

* Em se tratando de abastecimento humano é necessário o tratamento da água.

* Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica;

* Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de outubro de 2009.


Cesar Augusto Pinheiro
Secretário dos Recursos Hídricos

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS (SRH)
COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA Nº 169/2009

PORTARIA Nº 479/2009

O Secretário dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 4º e o inciso IV do Artigo 40, da Lei nº 11.996, de 24 de julho de 1992, e com base no Parecer da Câmara Técnica de Outorga relativo ao processo administrativo nº **09224392-4**, expede a **OUTORGA DE USO DA ÁGUA**, na forma de **AUTORIZAÇÃO DE USO**, de acordo com o Decreto nº 23.067, de 11/02/1994, em nome de **EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A**, CPF/CNPJ **08.402.620/0001-69** nos termos, características e condições seguintes:

CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

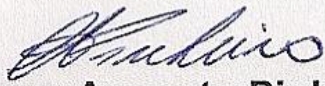
- | | | |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 1 - Denominação da fonte: Açude Quixadinha (Riacho do Gomes) | | |
| 2 - Capacidade da fonte: 31.780.000,00m ³ | | |
| 3 - Bacia: Salgado | Sub-bacia: | |
| 4 - Município: Mauriti | Distrito: Palestina | Localidade: Palestina |
| 5 - Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho:
Latitude: 9172763N Longitude: 525908E | | |

ELEMENTOS DA OUTORGA

- | | |
|---|--|
| 1 - Validade da outorga - 04 anos contado da data da publicação desta portaria | |
| 2 - Local de uso: Palestina | |
| 3 - Volume outorgado: 43.800,00m ³ /ano | Área de espelho: m ² |
| 4 - Vazão outorgada: 6,48l/s | Vazão contínua: 1,39l/s |
| 5 - Tempo de aplicação da vazão outorgada: 6 horas/ dia | 6 dias/semana |
| 6 - Finalidade do uso da água: Demais usos - Obra de implantação do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional lote VI, trecho III, Eixo Norte. | |

ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

- * De acordo com o Art. 20 do Decreto 23.067/94, o direito de uso poderá ser temporariamente limitado ou suspenso no caso de fenômenos climáticos críticos que impossibilitem as condições de oferta hídrica;
 - * De acordo com o Art. 21 do Decreto 23.067/94, a outorga por qualquer de suas modalidades extingue-se, sem qualquer direito ao usuário, por inadimplemento de condições legais, regulamentares ou contratuais;
 - * O outorgado está obrigado a efetuar o pagamento da tarifa, conforme prevê o Art. 1º do Decreto 27.271/03, a Instrução Normativa da SRH N.º 001/04 e o contrato firmado com a COGERH;
 - * Em se tratando de abastecimento humano é necessário o tratamento da água.
 - * Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica;
 - * Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado.
- SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 31 de julho de 2009.


Cesar Augusto Pinheiro
Secretário dos Recursos Hídricos



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria dos Recursos Hídricos

OF. GS Nº 064/09

Fortaleza, 06 de agosto de 2009.

Prezado(a) Senhor(a),

É com grata satisfação que encaminhamos à V. Sa., o seu documento de "Outorga do Direito de Uso da Água", sob o n.º **169/2009**, fundamentado pelo processo administrativo n.º **09224392-4**.

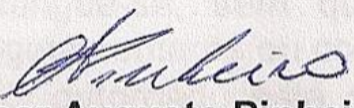
Nesta oportunidade, queremos parabenizá-lo pela distinta ação de gozo dos seus direitos de usuário da água, exercido através do seu ato de outorga.

Esta iniciativa, se procedida ao nível de todos os usuários, permitirá ao Estado o conhecimento das reais demandas d'água na bacia hidrográfica, sendo este o subsídio necessário ao desenvolvimento da política de racionalização do uso dos recursos hídricos existentes, na busca de um eficiente manejo dos mesmos.

A outorga que você está recebendo tem validade de **04 anos**, mas a quantidade de água que estará disponível para seu(s) uso(s) será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente.

Outrossim orientamos, que a sua outorga deverá ser renovado sistematicamente com 02 (dois) meses antes de expirar o prazo da vigência, garantindo assim, o seu direito de acesso à água.

Cordialmente,


Cesar Augusto Pinheiro
Secretário dos Recursos Hídricos

Ilmo(a) Sr(a)
Luiz Carlos The Franco
EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A
Mauriti/CE

6.9.7 Licenças e Outorgas Recebidas



OF. GS Nº 597/2010

Fortaleza, 22 de abril de 2010.

Senhor Prefeito,

É com grata satisfação que encaminhamos à V. Exa., o seu documento de "Outorga do Direito de Uso da Água", sob o nº 145/2010, fundamentado pelo processo administrativo nº 10003002-5.

Nesta oportunidade, queremos parabenizá-lo pela distinta ação de gozo dos seus direitos de usuário da água, exercido através do seu ato de outorga.

Esta iniciativa, se procedida ao nível de todos os usuários, permitirá ao Estado o conhecimento das reais demandas d'água na bacia hidrográfica, sendo este o subsídio necessário ao desenvolvimento da política de racionalização do uso dos recursos hídricos existentes, na busca de um eficiente manejo dos mesmos.

A outorga que você está recebendo tem validade de 04 anos, outrossim orientamos, que a sua outorga deverá ser renovado sistematicamente, com 02 (dois) meses antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água.

Cordialmente,

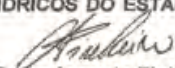


César Augusto Pinheiro
Secretário dos Recursos Hídricos

Exmo(a) Sr(a)
Luiz Carlos The Franco
EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A - EIT
Mauriti/CE

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora s/n Est. BRH/SEINFRA, 1º andar / Cambéa
Cep: 60819-900 • Fortaleza, Ceará • Fone: (85) 3101.3994 / 3101.4053 • Fax: (85) 3101.4049

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS (SRH)
COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA Nº 145/2010		
PORTARIA Nº 290/2010		
<p>O Secretário dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 4º e o inciso IV do Artigo 40, da Lei nº 11.996, de 24 de julho de 1992, e com base no Parecer da Câmara Técnica de Outorga relativo no processo administrativo nº 10003002-5, expede a OUTORGA DE USO DA ÁGUA, na forma de AUTORIZAÇÃO DE USO, de acordo com o Decreto nº 23.067, de 11/02/1994, em nome de EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A - EIT, CPF/CNPJ 08.402.620/0001-69 nos termos, características e condições seguintes:</p>		
CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO		
1 – Denominação da fonte: Poço tubular profundo - PT - 02		
2 – Capacidade da fonte: 14,67l/s		
3 – Bacia: Salgado	Sub-bacia:	
4 – Município: Mauriti	Distrito: Coité	Localidade: Coité
5 – Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho:		
Latitude: 9185012N Longitude: 533038E		
ELEMENTOS DA OUTORGA		
1 – Validade da outorga - 04 anos		
2 – Local de uso : Coité		
3 – Volume outorgado: 204.035,00m³	Área de espelho: m²	
4 – Vazão outorgada: 12,94l/s	Vazão contínua: 6,47l/s	
5 – Tempo de aplicação da vazão outorgada: 12 horas/ dia 7 dias/semana		
6 – Finalidade do uso da água: Demais usos (implantação do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as bacias hidrográficas do Nordeste Setentrional, lote VI, trecho II, Eixo Norte)		
ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA		
<p>* De acordo com o Art. 20 do Decreto 23.067/94, o direito de uso poderá ser temporariamente limitado ou suspenso no caso de fenômenos climáticos críticos que impossibilitem as condições de oferta hídrica;</p> <p>* De acordo com o Art. 21 do Decreto 23.067/94, a outorga por qualquer de suas modalidades extingue-se, sem qualquer direito ao usuário, por inadimplemento de condições legais, regulamentares ou contratuais;</p> <p>* O outorgado está obrigado a efetuar o pagamento da tarifa, conforme prevê o Art. 1º do Decreto 27.271/03, a Instrução Normativa da SRH Nº 001/04 e contrato firmado com a COGERH;</p> <p>* O outorgado tem prazo de 06 (seis) meses, para instalar hidrômetro e tubo guia na respectiva captação e poço;</p> <p>* Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado.</p>		
<p>SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de abril de 2010.</p> <p style="text-align: center;"> Cesar Augusto Pinheiro Secretário dos Recursos Hídricos</p>		

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora s/n Ed. SRH/SEINFRA, 1º andar / Cambébe.
 Cep: 60819-900 - Fortaleza, Ceará - Fone: (85) 3101.3994 / 3101.4053 - Fax: (85) 3101.4049





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria dos Recursos Hídricos

OF. GS Nº 598/2010

Fortaleza, 22 de abril de 2010.

Senhor Prefeito,

É com grata satisfação que encaminhamos à V. Exa., o seu documento de "Outorga do Direito de Uso da Água", sob o nº 144/2010, fundamentado pelo processo administrativo nº 10003001-7.

Nesta oportunidade, queremos parabenizá-lo pela distinta ação de gozo dos seus direitos de usuário da água, exercido através do seu ato de outorga.

Esta iniciativa, se procedida ao nível de todos os usuários, permitirá ao Estado o conhecimento das reais demandas d'água na bacia hidrográfica, sendo este o subsídio necessário ao desenvolvimento da política de racionalização do uso dos recursos hídricos existentes, na busca de um eficiente manejo dos mesmos.

A outorga que você está recebendo tem validade de 04 anos, outrossim orientamos, que a sua outorga deverá ser renovado sistematicamente, com 02 (dois) meses antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água.

Cordialmente,



César Augusto Pinheiro

Secretário dos Recursos Hídricos

Exmo(a) Sr(a)
Luiz Carlos The Franco
EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A - EIT
Mauriti/CE

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS (SRH)
COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA Nº 144/2010

PORTARIA Nº 289/2010

O Secretário dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 4º e o inciso IV do Artigo 40, da Lei nº 11.996, de 24 de julho de 1992, e com base no Parecer da Câmara Técnica de Outorga relativo no processo administrativo nº 10003001-7, expede a **OUTORGA DE USO DA ÁGUA**, na forma de **AUTORIZAÇÃO DE USO**, de acordo com o Decreto nº 23.067, de 11/02/1994, em nome de **EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A - EIT**, CPF/CNPJ **08.402.620/0001-69** nos termos, características e condições seguintes:

CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

1 – Denominação da fonte: Poço tubular profundo - PT - 01		
2 – Capacidade da fonte: 4,63l/s		
3 – Bacia: Salgado	Sub-bacia:	
4 – Município: Mauriti	Distrito: Palestina do Cariri	Localidade: Palestina do Cariri
5 – Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho: Latitude: 9173324N Longitude: 526774E		

ELEMENTOS DA OUTORGA

1 – Validade da outorga - 04 anos	
2 – Local de uso : Palestina do Cariri	
3 – Volume outorgado: 73.000,00m³	Área de espelho: m²
4 – Vazão outorgada: 4,63l/s	Vazão contínua: 2,31l/s
5 – Tempo de aplicação da vazão outorgada: 12 horas/ dia	7 dias/semana
6 – Finalidade do uso da água: Demais usos (implantação do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as bacias hidrográficas do Nordeste Setentrional, lote VI, trecho II, Eixo Norte)	

ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

- * De acordo com o Art. 20 do Decreto 23.067/94, o direito de uso poderá ser temporariamente limitado ou suspenso no caso de fenômenos climáticos críticos que impossibilitem as condições de oferta hídrica;
- * De acordo com o Art. 21 do Decreto 23.067/94, a outorga por qualquer de suas modalidades extingue-se, sem qualquer direito ao usuário, por inadimplemento de condições legais, regulamentares ou contratuais;
- * O outorgado está obrigado a efetuar o pagamento da tarifa, conforme prevê o Art. 1º do Decreto 27.271/03, a Instrução Normativa da SRH Nº 001/04 e contrato firmado com a COGERH;
- * O outorgado tem prazo de 06 (seis) meses, para instalar hidrômetro e tubo guia na respectiva captação e poço;
- * Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de abril de 2010.


Cesar Augusto Pinheiro
 Secretário dos Recursos Hídricos

CP



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria dos Recursos Hídricos

OF. GS Nº 738/09

Fortaleza, 12 de junho de 2009.

Prezado(a) Senhor(a),

É com grata satisfação que encaminhamos à V. Sa., o seu documento de "Outorga do Direito de Uso da Água", sob o n.º 106/2009, fundamentado pelo processo administrativo nº 09224155-7.

Nesta oportunidade, queremos parabenizá-lo pela distinta ação de gozo dos seus direitos de usuário da água, exercido através do seu ato de outorga.

Esta iniciativa, se procedida ao nível de todos os usuários, permitirá ao Estado o conhecimento das reais demandas d'água na bacia hidrográfica, sendo este o subsídio necessário ao desenvolvimento da política de racionalização do uso dos recursos hídricos existentes, na busca de um eficiente manejo dos mesmos.

A outorga que você está recebendo tem validade de **04 anos**, mas a quantidade de água que estará disponível para seu(s) uso(s) será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente.

Outrossim orientamos, que a sua outorga deverá ser renovado sistematicamente com 02 (dois) meses antes de expirar o prazo da vigência, garantindo assim, o seu direito de acesso à água.

Cordialmente,

Cesar Augusto Pinheiro
Secretário dos Recursos Hídricos

Ilmo(a) Sr(a)
Luiz Carlos The Franco
EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA - EIT
Mauriti/CE

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS (SRH)
COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA Nº 106/2009

PORTARIA Nº 314/2009

O Secretário dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 4º e o inciso IV do Artigo 40, da Lei nº 11.996, de 24 de julho de 1992, e com base no Parecer da Câmara Técnica de Outorga relativo ao processo administrativo nº 09224155-7, expede a **OUTORGA DE USO DA ÁGUA**, na forma de **AUTORIZAÇÃO DE USO**, de acordo com o Decreto nº 23.067, de 11/02/1994, em nome de **EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA - EIT**, CPF/CNPJ 08.402.620/0001-69 nos termos, características e condições seguintes:

CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

1 - Denominação da fonte: Riacho Gomes		
2 - Capacidade da fonte: 22,40l/s		
3 - Bacia: Salgado		Sub-bacia:
4 - Município: Mauriti	Distrito: Mauriti	Localidade: Mauriti
5 - Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho: Latitude: 9171708N Longitude: 527024E		

ELEMENTOS DA OUTORGA

1 - Validade da outorga - 04 anos contado da data da publicação desta portaria	
2 - Local de uso: Mauriti	
3 - Volume outorgado: 50.735,00m³/ano	Área de espelho: m²
4 - Vazão outorgada: 7,51l/s	Vazão contínua: 1,61l/s
5 - Tempo de aplicação da vazão outorgada: 6 horas/dia	6 dias/semana
6 - Finalidade do uso da água: Obra de implantação do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional lote VI, trecho II, Eixo norte.	

ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

* De acordo com o Art. 20 do Decreto 23.067/94, o direito de uso poderá ser temporariamente limitado ou suspenso no caso de fenômenos climáticos críticos que impossibilitem as condições de oferta hídrica;

* De acordo com o Art. 21 do Decreto 23.067/94, a outorga por qualquer de suas modalidades extingue-se, sem qualquer direito ao usuário, por inadimplemento de condições legais, regulamentares ou contratuais;

* O outorgado está obrigado a efetuar o pagamento da tarifa, conforme prevê o Art. 1º do Decreto 27.271/03, a Instrução Normativa da SRH N.º 001/04 e o contrato firmado com a COGERH;

* Em se tratando de abastecimento humano é necessário o tratamento da água.

* Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica;

* Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de junho de 2009.



Cesar Augusto Pinheiro
Secretário dos Recursos Hídricos

LOTE 06 - OUTORGA D'ÁGUA PARA CANTEIRO



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria dos Recursos Hídricos

OF. GS Nº 90 /2010

Fortaleza, 21 de janeiro de 2010.

Prezado(a) Senhor(a),

É com grata satisfação que encaminhamos à V. Sa., o seu documento de "Outorga do Direito de Uso da Água", sob o nº **024/2010**, fundamentado pelo processo administrativo nº **09622285-9**.

Nesta oportunidade, queremos parabenizá-lo pela distinta ação de gozo dos seus direitos de usuário da água, exercido através do seu ato de outorga.

Esta iniciativa, se procedida ao nível de todos os usuários, permitirá ao Estado o conhecimento das reais demandas d'água na bacia hidrográfica, sendo este o subsídio necessário ao desenvolvimento da política de racionalização do uso dos recursos hídricos existentes, na busca de um eficiente manejo dos mesmos.

A outorga que você está recebendo tem validade de **04 anos**, outrossim orientamos, que a sua outorga deverá ser renovado sistematicamente, com 02 (dois) meses antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água.

Cordialmente,

Cesar Augusto Pinheiro

Secretário dos Recursos Hídricos

Ilmo(a) Sr(a)
Luiz Carlos The Franco
EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A
Mauriti/CE

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS (SRH)
COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA Nº 024/2010

PORTARIA Nº 046/2010

O Secretário dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará, no uso *das* atribuições que lhe conferem o Artigo 4º e o inciso IV do Artigo 40, da Lei nº 11.996, de 24 de julho de 1992, e com base no Parecer da Câmara Técnica de Outorga relativo no processo administrativo nº **09622285-9**, expede a **OUTORGA DE USO DA ÁGUA**, na forma de **AUTORIZAÇÃO DE USO**, de acordo com o Decreto nº 23.067, de 11/02/1994, em nome de **EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A**, CPF/CNPJ **08.402.620/0001-69** nos termos, características e condições seguintes:

CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

1 – **Denominação da fonte:** Poço tubular profundo

2 – **Capacidade da fonte:** 8,68l/s

3 – **Bacia:** Salgado

Sub-bacia:

4 – **Município:** Mauriti

Distrito: Umburanas

Localidade: Fazenda Descanso

5 – **Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho:**

Latitude: 9174488N

Longitude: 527993E

ELEMENTOS DA OUTORGA

1 – **Validade da outorga - 04 anos**

2 – **Local de uso :** Fazenda Descanso

3 – **Volume outorgado:** 34.218,75m³

Área de espelho: m²

4 – **Vazão outorgada:** 8,68l/s

Vazão contínua: 1,09l/s

5 – **Tempo de aplicação da vazão outorgada:** 3 horas/ dia

7 dias/semana

6 – **Finalidade do uso da água:** Demais usos

ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

* De acordo com o Art. 20 do Decreto 23.067/94, o direito de uso poderá ser temporariamente limitado ou suspenso no caso de fenômenos climáticos críticos que impossibilitem as condições de oferta hídrica;

* De acordo com o Art. 21 do Decreto 23.067/94, a outorga por qualquer de suas modalidades extingue-se, sem qualquer direito ao usuário, por inadimplemento de condições legais, regulamentares ou contratuais;

* O outorgado está obrigado a efetuar o pagamento da tarifa, conforme prevê o Art. 1º do Decreto 27.271/03, a Instrução Normativa da SRH Nº 001/04 e contrato firmado com a COGERH;

* O outorgado tem prazo de 06 (seis) meses, para instalar hidrômetro e tubo guia na respectiva captação e poço;

* Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2010.


Cesar Augusto Pinheiro

Secretário dos Recursos Hídricos

CP

**LOTE 06 - LICENÇA DA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS
PERIGOSOS**

Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente - SEMACE
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 261/2010 - COPAM - NUCAM

Validade até: 29/4/2011

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA**

CPF / CNPJ: **17195231000281**

Endereço: **ROD.BR 040 KM 461 ZONA RURAL - 35701482**

Município: **SETE LAGOAS/MG**

Processo SEMACE: **2010-004902/TECILO**

Nº SPU: **10076442-8**

LICENÇA DE OPERAÇÃO, REFERENTE À ATIVIDADE DE TRANSPORTE DE CARGAS, PRODUTOS PERIGOSOS (OLUC - ÓLEO LUBRIFICANTE USADO E/OU CONTAMINADO), DENTRO DO ESTADO DO CEARÁ, DA EMPRESA PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, ESTADO DE MINAS GERAIS. EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 1477/2010 - COPAM/NUCAM.

CONDICIONANTES:

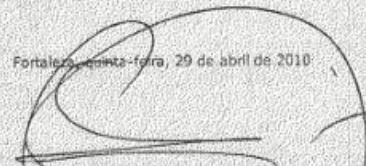
Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;


> Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária na atividade;

> Adotar todos os cuidados para a preservação do meio ambiente, quando da coleta e transporte de resíduos e produtos perigosos;

> Apresentar à SEMACE, quando da solicitação de Renovação da Licença de Operação: Relatório de Monitoramento das Atividades Técnicas Ambientais desenvolvidas pela empresa, no período de validade da licença de operação, identificando os geradores e revendedores de óleo lubrificante usado e/ou contaminado, informando ainda, qualquer ocorrência de acidentes ou emergências.

Fortaleza, quinta-feira, 29 de abril de 2010.


MARIA LÚCIA DE CASTRO TEIXEIRA
Superintendente


JOSÉ WILLIAMS HENRIQUE DE SOUZA
Coordenador(a) da COPAM

continua...

Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente - SOMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



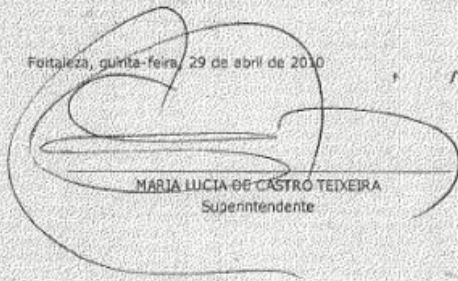
ANEXO da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 261/2010 - COPAM - NUCAM

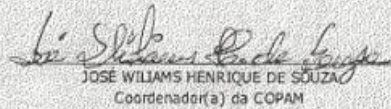
Validade até: 29/4/2011

CONDICIONANTES:

- > Solicitar a renovação da Licença de Operação, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução do CONAMA Nº 237, de 19/12/97;
- > Manter nos veículos, cópias autenticadas das licenças e demais documentos comprobatórios do licenciamento ambiental, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- > A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Licença caso ocorra: violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta Licença, graves riscos ambientais e de saúde;
- > Informar imediatamente à SEMACE, quando da ocorrência de vazamentos;
- > Cumprir a legislação ambiental, impedindo o descarte ou a queima dos óleos lubrificantes usados, devendo encaminhar a um coletor autorizado;
- > Contatar a empresa PETROLUB, e os órgãos responsáveis, caso ocorra qualquer tipo de emergência;
- > Dotar os veículos dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, assegurando-se do seu bom funcionamento;

Fortaleza, quinta-feira, 29 de abril de 2010


MARIA LUCIA DE CASTRO TEIXEIRA
Superintendente


JOSE WILLIAMS HENRIQUE DE SOUZA
Coordenador(a) da COPAM

continua...

Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente - SEMACE
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



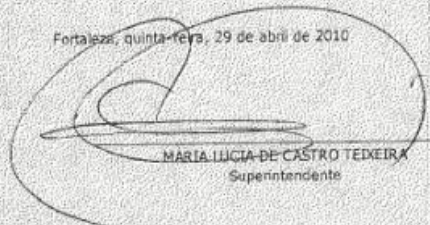
ANEXO da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 261/2010 - COPAM - NUCAM

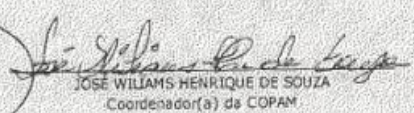
Validade até:29/4/2011

CONDICIONANTES:

- > Portar no veículo, sob a responsabilidade do motorista, os documentos relativos aos produtos perigosos transportados, como a ficha de emergência no envelope para transporte e o plano de emergência;
- > Manter os motoristas cientes de suas responsabilidades quanto ao risco inerente à carga transportada, a fim de que possam tomar os cuidados necessários com as suas condições físicas, bem como com as condições do veículo (manutenção adequada), e do tráfego (controle de velocidade, conhecimento prévio dos pontos críticos das vias por onde será executado o transporte, etc.);
- > Manter treinamento periódico para as situações emergenciais que envolvam acidentes com os produtos químicos transportados, para os motoristas e demais pessoas envolvidas, mantendo o registro dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático) à disposição da fiscalização;
- > Atender ao Decreto Federal Nº 96.044, de 18 de maio de 1988; a Portaria do Ministério dos Transportes Nº 204, de 31 de maio de 1997 e as Normas Técnicas da ABNT, referentes ao transporte e armazenamento de produtos perigosos;
- > Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30(dias) corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento a Lei Federal Nº 10.650 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA Nº 006, de janeiro de 1986;

Fortaleza, quinta-feira, 29 de abril de 2010


MÁRIA LÚCIA DE CASTRO TEIXEIRA
Superintendente


JOSÉ WILLIAMS HENRIQUE DE SOUZA
Coordenador(a) da COPAM

continua...

Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente - SOMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



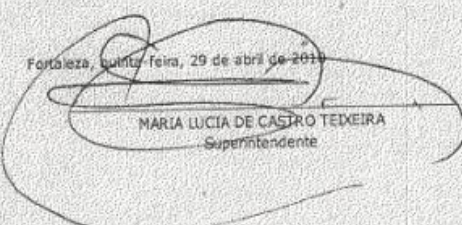
ANEXO da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 261/2010 - COPAM - NUCAM

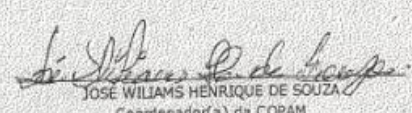
Validade até: 29/4/2011

CONDICIONANTES:

- > Qualquer descumprimento dos condicionantes da presente Licença, implicará no cancelamento da mesma, de acordo com a Resolução CONAMA Nº 237/97;
- > A atividade ficará sob fiscalização da SEMACE.

Fortaleza, quinta-feira, 29 de abril de 2010


MÁRIA LÚCIA DE CASTRO TEIXEIRA
Superintendente


JOSÉ WILLIAMS HENRIQUE DE SOUZA
Coordenador(a) da COPAM

**LOTE 06 - LICENÇA PARA RECEPÇÃO DE RESÍDUOS
PERIGOSOS**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL

feam
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

CERTIFICADO Nº 102

VALIDADE: 10 / 04 / 2011

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 2º do Decreto nº 44.309, de 05 de junho de 2006, concede à **PETROLUB INDUSTRIAL LUBRIFICAÇÃO LTDA, CNPJ.:17.195.231/0001-09, Licença de Operação**, para o funcionamento do seu empreendimento de re-refino de óleos lubrificantes usados, localizada no município de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de nº 158/1988/013/2005, e decisão da Câmara de Atividades Industriais, em reunião do dia 10 de abril de 2007.

Sem condicionantes

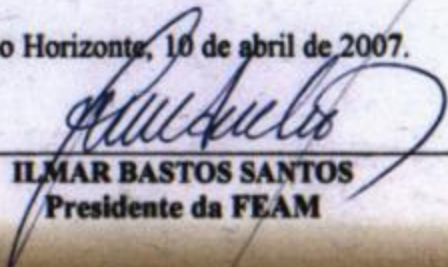
Com condicionantes
(válida somente acompanhada das condicionantes anexas)

A concessão da licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma.

A revalidação da licença dar-se-á com base na DN COPAM 017/96.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2007.


ILMAR BASTOS SANTOS
Presidente da FEAM



feamFUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTECARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
SETE LAGOAS / MG - AUTENTICAÇÃO
CONFERE C/ O ORIGINAL APRESENTADO - DOU FE

12 FEV. 2010

TABELSO M. DUARTE DE AVELAR / Escrivães:
REGINA M. SILVA / CYNTHIA C. AVELAR / CÁSSIA
M. AVELAR / MARIA DE LOURDES M. O. AVELAR
CHRISTINE AP. MENDES / GRAZIELLA C. DE C. 7ªC

ANEXO

Condicionantes definidas pela Câmara de Atividades Industriais – CID

Reunião realizada em 10-04-2007

PA/COPAM N.º 158/1988/013/2005

Empreendedor: Petrolub Industrial Lubrificação Ltda
Empreendimento: Re-refino de óleos lubrificantes usados
Endereço do empreendedor: Rodovia BR 040 – Km 461, s/nº - Zona Rural
Município: Sete Lagoas/MG
Referência: Licença de Operação Corretiva
Validade: 4 (anos) anos

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO ⁽¹⁾
01	Seguir todas as recomendações indicadas no RCA-PCA;	Durante a validade da LO
02	Apresentar estudo de alternativas para eliminação das áreas de passivo ambiental localizadas em Sete Lagoas/MG e Pedro Leopoldo/MG; incluindo a busca de tecnologia para reuso dos resíduos industriais como material asfáltico.	6 (seis) meses -
03	O cronograma de ação para intervenção nas áreas de passivo ambiental deverá ser parte de um Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado com a FEAM/SUPRAM;	Após a apresentação do estudo definido no item 2.
04	Apresentar Programa de Educação Ambiental conforme Termo de Referência a ser definido pelo COPAM.	6 (seis) meses à partir da aprovação do referido termo pelo COPAM.

⁽¹⁾ CONTADO A PARTIR DA DATA DA CONCESSÃO DA LICENÇA

Preparado por: Bertha Carolina Gomes Martins	Conferido por: Zuleika S. C. Torquetti
Visto: <i>Bertha</i> Data: 12/4/07	Visto: <i>Zuleika</i> Data: 16/04/07

Zuleika Stele Chiacchio Torquetti
Diretora de Licenciamento de
Atividades Industriais e Minotárias

**LOTE 06 - ACORDO COM MUNICÍPIO PARA RECEPÇÃO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS E AMBULATORIAIS**




GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

AUTORIZAÇÃO N. 01/2009 (Retificada)

A Prefeitura Municipal de Mauriti-CE, no uso das suas atribuições a que lhe é conferida pela legislação em vigor, autoriza ao Consórcio Nordeste com o CNPJ 10.729.613/0001-18, com sede na Rua Dr. José Lourenço 870, 3º andar, sala 308, bairro Aldeota, município de Fortaleza-CE, CEP: 60115-280, dar destinação final dos resíduos sólidos doméstico do canteiro de obras localizado na Fazenda Descanso, distrito de Palestina em Mauriti-CE, e da faixa de domínio da Obra do Projeto de Integração do Rio São Francisco, lote 06 dentro do município de Mauriti-CE, no aterro controlado que encontra-se atualmente em processo de licenciamento ambiental na SEMACE – Superintendência Estadual do Meio Ambiente do estado do Ceará apresentando a LI – Licença de Instalação do mesmo aguardando liberação da LO – Licença de Operação pelo referido órgão.

Mauriti-CE, 03 de março de 2011.


José Aldemir Martins
Secretário de Infra-estrutura




GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

AUTORIZAÇÃO N. 02/2009 (Retificada)

A Prefeitura Municipal de Mauriti-CE, no uso das suas atribuições a que lhe é conferida pela legislação em vigor, autoriza ao Consórcio Nordeste com o CNPJ 10.729.613/0001-18, com sede na Rua Dr. José Lourenço 870, 3º andar, sala 308, bairro Aldeota, município de Fortaleza-CE, CEP: 60115-280, dar destinação final dos resíduos sólidos ambulatorial oriundo das atividades ambulatoriais do canteiro de obras localizado na Fazenda Descanso, distrito de Palestina em Mauriti-CE, do Projeto de Integração do Rio São Francisco, lote 06, junto com os resíduos ambulatoriais deste município.


Mauriti-CE, 03 de março de 2011.


José Aldemir Martins
Secretário de Infra-estrutura

LOTE 06 - JAZIDAS CADASTRADAS/ LICENCIADAS

5. ANEXOS

Anexo 01. Programa 2 - Cópias das Licenças diversas, autorizações e outorgas de uso de água obtidas no período, informadas no Quadro 03: Quadro de monitoramento de licenças/outorgas – PAC;



Departamento Nacional de Produção Mineral
 Superintendência do DNPM/CE

Ministério de Minas e Energia

REGISTRO DE LICENÇA Nº 1035/2010SUP/DNPM/CE

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL NO CEARÁ, no uso da competência de que trata o item VII do artigo 5º da Portaria nº 347, de 29 de setembro de 2004, e de acordo com a Portaria nº 266, de 10 de julho de 2008, ambas do Diretor-Geral do DNPM, e, ainda, considerando a Lei nº 6567, de 24 de setembro de 1978, resolve:

I - Autorizar o Registro da Licença nº 016/2009, de 01 de outubro de 2009, expedida pela Mauriti, Estado do Ceará, em nome da empresa EIT – Empresa Industrial Técnica S/A, inscrita no **cadastro de contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ/CPF)** sob o nº 08.402.620/0001-69, sediada à na Rua Dr. José Lourenço, 870, Aldeota, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, para extrair a substância mineral **AREIA**, numa área de **49,90 (quarenta e nove hectares e noventa ares)**, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de Coordenadas Geodésicas SAD 69 descritos a seguir:

Área (ha):	49,90		
Cota mínima (m):	0.0	Cota máxima (m):	0.0
Latitude do ponto de amarração:	-07°29'16"417	Longitude do ponto de amarração:	-38°40'54"336
Descrição do ponto de amarração:	Ponto de amarração coincidente com o primeiro vértice	Comprimento do vetor de amarração (m):	0,00
Ângulo do vetor de amarração:	00°00'00"000	Rumo do vetor de amarração:	N
Vértices:	Latitude	Longitude	
	-07°29'16"417	-38°40'54"336	
	-07°29'05"728	-38°40'54"336	
	-07°29'05"728	-38°40'04"774	
	-07°29'16"417	-38°40'04"774	
	-07°29'16"417	-38°40'54"336	

d

II - Em terrenos de terceiros de terceiro, situado no Sítio Pinga, Município de Mauriti, Estado do Ceará.

III - Este Registro de Licença tem prazo de validade até 01 de outubro de 2013 (DNPM Nº 800.002/2010). **Cód. 7.30**

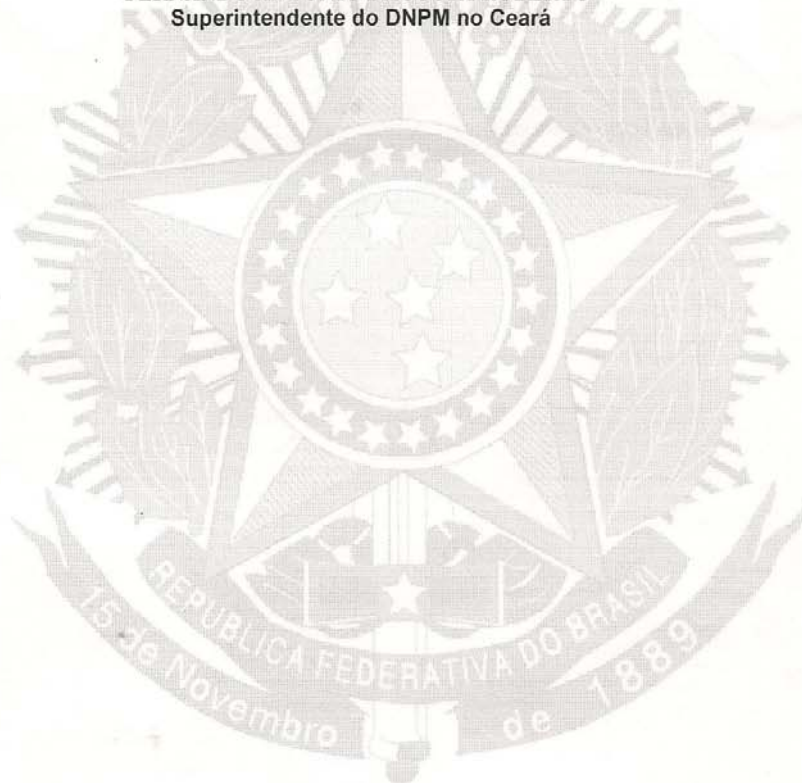
IV - Nos termos dos artigos 10º e 17º da Portaria DNPM nº 266/2008, combinado com o artigo 6º da Resolução nº 010 do CONAMA, a extração efetiva da substância mineral licenciada ficará condicionada à emissão e à vigência da Licença Ambiental de Operação.

Publique-se.

Fórtaleza (CE), 23/08/2010



FERNANDO ANTÔNIO DACOSTA ROBERTO
Superintendente do DNPM no Ceará



REGISTRO DE LICENÇA Nº 976/2009 -10º DS

O CHEFE DO 10º DISTRITO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL NO CEARÁ, no uso da competência de que trata o item VII do artigo 5º da Portaria nº 347, de 29 de setembro de 2004, e de acordo com a Portaria nº 266, de 10 de julho de 2008, ambas do Diretor-Geral do DNPM, e, ainda, considerando a Lei nº 6567, de 24 de setembro de 1978, resolve:

I - Autorizar o Registro da Licença nº 09/2009, de 17 de julho de 2009, expedida pela Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em nome da firma **EIT – Empresa Industrial Técnica S.A.**, inscrita no **cadastro de contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ/CPF)** sob o nº 08.402.620/0001-69, com sede na Rua Dr. José Lourenço, 870, Aldeota, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, para extrair a substância mineral **SAIBRO**, numa área de **49,63(Quarenta e nove hectares e sessenta e três ares)**, delimitada por um polígono que tem seus vertes coincidentes com os pontos de Coordenadas Geodésicas SAD 69 descritos a seguir:

Área (ha):	49,63		
Cota mínima (m):	0.0	Cota máxima (m):	0.0
Latitude do ponto de amarração:	-07°27'38"690	Longitude do ponto de amarração:	-38°46'03"350
Descrição do ponto de amarração:	Ponto de amarração coincidente com o primeiro vértice	Comprimento do vetor de amarração (m):	0,00
Ângulo do vetor de amarração:	00°00'00"000	Rumo do vetor de amarração:	N
Vértices:	Latitude		Longitude
	-07°27'38"690		-38°46'03"350
	-07°27'16"280		-38°46'03"350
	-07°27'16"280		-38°46'26"860
	-07°27'38"690		-38°46'26"860
	-07°27'38"690		-38°46'03"350

II - Em terrenos de terceiros, localidade Sítio Recanto, Município de Mauriti, Estado do Ceará.

III - Este Registro de Licença tem prazo de validade até 17 de julho de 2013 (DNPM Nº 800.310/2009). **Cód. 7.30**

IV - Nos termos dos artigos 10º e 17º da Portaria DNPM nº 266/2008, combinado com o artigo 6º da Resolução nº 010 do CONAMA, a extração efetiva da substância mineral licenciada ficará condicionada à emissão e à vigência da Licença Ambiental de Operação.

Publique-se.

Fortaleza (CE), 09 / 09 / 2009

Fernando
FERNANDO ANTÔNIO DACOSTA ROBERTO
Chefe do 10º Distrito do DNPM/CE



REGISTRO DE LICENÇA Nº 975/2009 -10º DS

O CHEFE DO 10º DISTRITO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL NO CEARÁ, no uso da competência de que trata o item VII do artigo 5º da Portaria nº 347, de 29 de setembro de 2004, e de acordo com a Portaria nº 266, de 10 de julho de 2008, ambas do Diretor-Geral do DNPM, e, ainda, considerando a Lei nº 6567, de 24 de setembro de 1978, resolve:

I - Autorizar o Registro da Licença nº 07/2009, de 17 de julho de 2009, expedida pela Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em nome da firma **EIT – Empresa Industrial Técnica S.A.**, inscrita no **cadastro de contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ/CPF)** sob o nº 08.402.620/0001-69, com sede na Rua Dr. José Lourenço, 870, Aldeota, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, para extrair a substância mineral **SAIBRO**, numa área de **49,74 (Quarenta e nove hectares e setenta e quatro ares)**, delimitada por um polígono que tem seus vertes coincidentes com os pontos de Coordenadas Geodésicas SAD 69 descritos a seguir:

Área (ha):	49,74		
Cota mínima (m):	0.00	Cota máxima (m):	0.00
Latitude do ponto de amarração:	-07°27'39"230	Longitude do ponto de amarração:	-38°46'50"730
Descrição do ponto de amarração:	Ponto de amarração coincidente com o primeiro vértice	Comprimento do vetor de amarração (m):	0,00
Ângulo do vetor de amarração:	00°00'00"000	Rumo do vetor de amarração:	N
Vértices:	Latitude	Longitude	
	-07°27'39"230	-38°46'50"730	
	-07°27'39"230	-38°46'27"240	
	-07°27'16"750	-38°46'27"240	
	-07°27'16"750	-38°46'50"730	
	-07°27'39"230	-38°46'50"730	

II - Em terrenos de terceiros, localidade Mandaçaia, Município de Mauriti, Estado do Ceará.

III - Este Registro de Licença tem prazo de validade até 17 de julho de 2013 (DNPM Nº 800.309/2009). **Cód. 7.30**

IV - Nos termos dos artigos 10º e 17º da Portaria DNPM nº 266/2008, combinado com o artigo 6º da Resolução nº 010 do CONAMA, a extração efetiva da substância mineral licenciada ficará condicionada à emissão e à vigência da Licença Ambiental de Operação.

Publique-se.

Fortaleza (CE), 09/11/09 12009

Fernando
FERNANDO ANTÔNIO DACOSTA ROBERTO
Chefe do 10º Distrito do DNPM/CE



REGISTRO DE LICENÇA Nº 974/2009 -10º DS

O CHEFE DO 10º DISTRITO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL NO CEARÁ, no uso da competência de que trata o item VII do artigo 5º da Portaria nº 347, de 29 de setembro de 2004, e de acordo com a Portaria nº 266, de 10 de julho de 2008, ambas do Diretor-Geral do DNPM, e, ainda, considerando a Lei nº 6567, de 24 de setembro de 1978, resolve:

I - Autorizar o Registro da Licença nº 06/2009, de 15 de julho de 2009, expedida pela Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em nome da firma EIT – **Empresa Industrial Técnica S.A.**, inscrita no **cadastro de contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ/CPF)** sob o nº 08.402.620/0001-69, com sede na Rua Dr. José Lourenço, 870, Aldeota, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, para extrair a substância mineral **SAIBRO**, numa área de **40,07 (Quarenta e sete ares)**, delimitada por um polígono que tem seus vertes coincidentes com os pontos de Coordenadas Geodésicas SAD 69 descritos a seguir:

Área (ha):	40,07		
Cota mínima (m):	0.00	Cota máxima (m):	0.00
Latitude do ponto de amarração:	-07°27'41"510	Longitude do ponto de amarração:	-38°48'08"702
Descrição do ponto de amarração:	Ponto de Amarração coincidente com o primeiro vértice (estudo de áreas)	Comprimento do vetor de amarração (m):	0,00
Ângulo do vetor de amarração:	00°00'00"000	Rumo do vetor de amarração:	N
Vértices:	Latitude		Longitude
	-07°27'41"510		-38°48'08"702
	-07°27'23"225		-38°47'57"380
	-07°27'19"040		-38°47'57"380
	-07°27'19"040		-38°48'20"920
	-07°27'41"510		-38°48'20"920
	-07°27'41"510		-38°48'08"702

II - Em terrenos de terceiros, localidade DNOCS Perímetro Quixabinha Lote 88, Município de Mauriti, Estado do Ceará.

III - Este Registro de Licença tem prazo de validade até 15 de julho de 2013 (DNPM Nº 800.308/2009). **Cód. 7.30**



IV - Nos termos dos artigos 10º e 17º da Portaria DNPM nº 266/2008, combinado com o artigo 6º da Resolução nº 010 do CONAMA, a extração efetiva da substância mineral licenciada ficará condicionada à emissão e à vigência da Licença Ambiental de Operação.

Publique-se.

Fortaleza (CE), 09/10/2009

Fernando
FERNANDO ANTÔNIO DACOSTA ROBERTO
Chefe do 10º Distrito do DNPM/CE



REGISTRO DE LICENÇA Nº 973/2009 -10º DS

O CHEFE DO 10º DISTRITO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL NO CEARÁ, no uso da competência de que trata o item VII do artigo 5º da Portaria nº 347, de 29 de setembro de 2004, e de acordo com a Portaria nº 266, de 10 de julho de 2008, ambas do Diretor-Geral do DNPM, e, ainda, considerando a Lei nº 6567, de 24 de setembro de 1978, resolve:

I - Autorizar o Registro da Licença nº 11/2009, de 31 de julho de 2009, expedida pela Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em nome da firma **EIT - Empresa Industrial Técnica S.A.**, inscrita no **cadastro de contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ/CPF)** sob o nº 08.402.620/0001-69, com sede na Rua Dr. José Lourenço, 870, Aldeota, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, para extrair a substância mineral **AREIA**, numa área de **18,56 (Dezoito hectares e cinquenta e seis ares)**, delimitada por um polígono que tem seus vertes coincidentes com os pontos de Coordenadas Geodésicas SAD 69 descritos a seguir:

Área (ha):	18,56		
Cota mínima (m):	0.00	Cota máxima (m):	0.00
Latitude do ponto de amarração:	-07°26'35"662	Longitude do ponto de amarração:	-38°41'41"190
Descrição do ponto de amarração:	Ponto de Amarração coincidente com o primeiro vértice (estudo de áreas)	Comprimento do vetor de amarração (m):	0,00
Ângulo do vetor de amarração:	00°00'00"000	Rumo do vetor de amarração:	N
Vértices:	Latitude	Longitude	
	-07°26'35"662	-38°41'41"190	
	-07°26'35"662	-38°42'07"349	
	-07°26'29"881	-38°42'04"758	
	-07°26'29"881	-38°41'50"321	
	-07°26'24"040	-38°41'50"321	
	-07°26'24"040	-38°41'41"190	
	-07°26'35"662	-38°41'41"190	

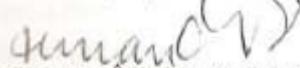
II - Em terrenos de terceiros, localidade Sítio Maravilhas, Município de Mauriti, Estado do Ceará.
 III - Este Registro de Licença tem prazo de validade até 31 de julho de 2013 (DNPM Nº 800.262/2009). Cód. 7.30



IV - Nos termos dos artigos 10º e 17º da Portaria DNPM nº 266/2008, combinado com o artigo 6º da Resolução nº 010 do CONAMA, a extração efetiva da substância mineral licenciada ficará condicionada à emissão e à vigência da Licença Ambiental de Operação.

Publique-se.

Fortaleza (CE), 09/11/2009



FERNANDO ANTÔNIO DACOSTA ROBERTO
Chefe do 10º Distrito do DNPM/CE



REGISTRO DE LICENÇA Nº 972/2009 -10º DS

O CHEFE DO 10º DISTRITO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL NO CEARÁ, no uso da competência de que trata o item VII do artigo 5º da Portaria nº 347, de 29 de setembro de 2004, e de acordo com a Portaria nº 266, de 10 de julho de 2008, ambas do Diretor-Geral do DNPM, e, ainda, considerando a Lei nº 6567, de 24 de setembro de 1978, resolve:

I - Autorizar o Registro da Licença nº 10/2009, de 27 de julho de 2009, expedida pela Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em nome da firma **EIT – Empresa Industrial Técnica S.A.**, inscrita no **cadastro de contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ/CPF)** sob o nº 08.402.620/0001-69, com sede na Rua Dr. José Lourenço, 870, Aldeota, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, para extrair a substância mineral **GNAISSE**, numa área de **49,85 (Quarenta e nove hectares e oitenta e cinco ares)**, delimitada por um polígono que tem seus vertes coincidentes com os pontos de Coordenadas Geodésicas SAD 69 descritos a seguir:

Área (ha):	49,85		
Cota mínima (m):	0.00	Cota máxima (m):	0.00
Latitude do ponto de amarração:	-07°29'31"602	Longitude do ponto de amarração:	-38°44'40"087
Descrição do ponto de amarração:	Ponto de amarração coincidente com o primeiro vértice	Comprimento do vetor de amarração (m):	0,00
Ângulo do vetor de amarração:	00°00'00"000	Rumo do vetor de amarração:	N
Vértices:	Latitude	Longitude	
	-07°29'31"602	-38°44'40"087	
	-07°29'08"613	-38°44'40"087	
	-07°29'08"613	-38°44'17"066	
	-07°29'31"602	-38°44'17"066	
	-07°29'31"602	-38°44'40"087	

II - Em terrenos de terceiros, localidade Sítio Lagoa José dos Santos, Município de Mauriti, Estado do Ceará.

III - Este Registro de Licença tem prazo de validade até 27 de julho de 2013 (DNPM Nº 800.261/2009). Cód. 7.30



IV - Nos termos dos artigos 10º e 17º da Portaria DNPM nº 266/2008, combinado com o artigo 6º da Resolução nº 010 do CONAMA, a extração efetiva da substância mineral licenciada ficará condicionada à emissão e à vigência da Licença Ambiental de Operação.

Publique-se.

Fortaleza (CE), 09/09/2009

Fernando
FERNANDO ANTÔNIO DACOSTA ROBERTO
Chefe do 10º Distrito do DNP/CE

